

CAPA DO PROCESSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
2501.02/2024	25/01/2024

REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Finanças e Tributos

ASSUNTO:

Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº **2501.02/2024**

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Tributos

2. Objeto:

2.1. Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024, eu Géssica Moura de Sousa Silveira, Coordenadora do Departamento de Protocolo, AUTUO o processo administrativo nº **2501.02/2024**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Géssica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº2501.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº**2501.002/2024**, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sra. **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável pelo setor de protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 25 de janeiro de 2024.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: ***.718.633-**

Portaria:43/2023

Chefe de Protocolo

**PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 43/2023**PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Géssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam -se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 44/2023**PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando -se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam -se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo



Ofício nº25.01/2024.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 25 de janeiro de 2024.

ILMO Sr.
WENDEL ADELINO POLICARPO
Secretário Municipal de Finanças
Lagoa Grande do Maranhão-MA

Assunto: Solicitação de Demanda.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA

Senhor,

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária e administrativas, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, para que este órgão dessa administração pública possa desempenhar as atividades com eficiência.

Segue em anexo Documento de Formalização de Demanda (DFD)
O DFD foi preenchido pela unidade requisitante contendo os seguintes elementos:

- a justificativa da necessidade da contratação;
- a quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos;

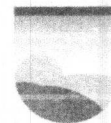
Atenciosamente,


Jamesdean Sousa
Chefe do Setor de Compras e Serviços
Portaria nº044/2023-PMLG-GP

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº0501.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0501.02/2024, a Portaria nº 44/2023-PMLG-GP da Sra. **JAMESDEAN SOUSA**, responsável pelo setor de compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – SERVIÇOS

DOD Nº250124.01

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS /Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ÓRGÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

SETOR REQUISITANTE:
Departamento de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Jamesdean Sousa

PORTARIA:
Portaria: 044/2023

EMAIL:

TELEFONE:

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS, autorização para realizar a contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS /Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Contudo, a Assessoria Tributária e Administrativa municipal é singular, onde a contratada deverá possuir experiência necessária para atender a demanda da complexa legislação brasileira, para assim evitar as perdas financeiras desnecessárias.

Maior segurança na gestão dos tributos, sendo importante pelo aprimoramento da fiscalização que a Receita Federal vem construindo ao longo dos anos, deixando a Administração Pública mais suscetíveis às fiscalizações e autuações. Portanto, nesse cenário onde as auditorias são mais frequentes e eficientes, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, precisa de respaldo de que seus tributos estão em dia. Tendo em vista a complexidade da área, é essencial mitigar riscos para evitar autuações por falta do gerenciamento adequado.

Com uma assessoria e consultoria ativa, a administração pública não exposta às irregularidades ou pagamentos indevidos de tributos.



Outro grande motivo, é a ajuda na identificação da existência de créditos tributários, que podem ser originários de pagamentos indevidos de tributos ou não aproveitamento de benefícios fiscais.

Por fim, outra necessidade se dá devido a complexidade que a legislação tributária possui, portanto, o gestor não irá ficar preocupando-se com as recorrentes mudanças.

Considerando o aspecto peculiar e específico das matérias, bem como a notória escassez de cargos públicos existentes.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para a administração municipal.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

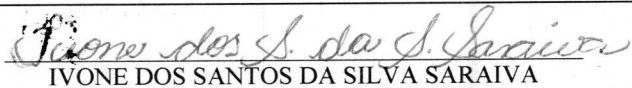
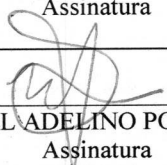
Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 002 Apoio administrativo	Ação – 2.555–Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária e administrativa	Mês	8
	<p>2. DESCRIÇÃO</p> <p>2.1. Consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária;</p> <p>2.2. Consultoria na análise de encargos legais, nos termos da legislação tributária;</p> <p>2.3. Consultoria na análise das informações fornecidas pelos contribuintes;</p> <p>2.4. Consultoria no Procedimento Administrativo Fiscal;</p> <p>2.5. Consultoria e assessoramento, nos âmbitos judicial e extrajudicial, durante todo o procedimento fiscal, até a última instância de qualquer juízo ou tribunal;</p> <p>2.6. Consultoria para capacitação da fiscalização tributária, a fim de promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU – imposto predial territorial urbano, taxas poder de polícia, ITBI – imposto sobre transmissão de bens inter vivos e imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, dos serviços realizados pelos bancos, instituições financeiras, cartórios e grandes prestadores de serviços, juntamente com o fornecimento dos recursos humanos especializado para assessoramento ao quadro funcional do município, incluindo:</p> <p>2.6.1. Assessoramento no que se refere à qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.</p> <p>2.6.2. Consultoria na análise da legislação tributária no MUNICÍPIO nos últimos 05 (cinco) anos, para construção dos parâmetros tributários e digitação em Banco de Dados especialmente desenvolvidos para essa tarefa;</p> <p>2.6.3. Consultoria na preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos clandestinos e outros para apresentação de documentos e posteriores processamento das informações;</p> <p>2.6.4. Consultoria na produção de relatório final contendo todas as informações relativas ao ISSQN sonogado, devidamente atualizados e corrigidos;</p> <p>2.6.5. Consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas</p>		

<p>identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;</p> <p>2.7. Consultoria na elaboração do Auto de Infração e intimação para o pagamento;</p> <p>2.8. Consultoria na cientificação dos autuados por AR/edital;</p> <p>2.9. Consultoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;</p> <p>2.10. Consultoria e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegados de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;</p> <p>2.11. Consultoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;</p> <p>2.12. Consultoria na análise formal (legal) das impugnações;</p> <p>2.13. Consultoria na análise material das impugnações remanescentes;</p> <p>2.14. Consultoria no reparo dos pareceres técnicos;</p> <p>2.15. Consultoria na análise dos recursos voluntários;</p> <p>2.16. Consultoria na inscrição em dívida ativa; – Consultoria na emissão e assinatura das Certidões de Dívida Ativa;</p> <p>2.17. Consultoria no encerramento dos processos administrativos;</p> <p>2.18. Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISSQN incidente sobre as operações de que cuida esta proposta;</p> <p>2.19. Consultoria e assessoria ADMINISTRATIVA visando adequação das políticas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD nos órgãos da administração pública de Lagoa Grande do Maranhão-MA;</p> <p>2.20. Consultoria e suporte na Implantação de Ouvidoria Geral no âmbito Municipal;</p> <p>2.21. Elaboração de minuta, termos, respostas, consultas e pareceres técnicos ou consultivos de aplicação interna da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito ADMINISTRATIVO;</p>		
---	--	--

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	SERVIÇO
<input type="checkbox"/> NÃO	

Unidade Requisitante	 IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARAIVA Assinatura
Unidade Administrativa	 WENDEL ADELINO POLICARPO Assinatura

**JUNTADA DA PORTARIA DA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS**

Processo Administrativo nº0501.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0501.02/2024, a Portaria nº 44/2023-PMLG-GP da Sra. IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARAIVA, Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Tributos, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA Nº 67/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ivone dos Santos da Silva Saraiva ao cargo de Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARAIVA**, portador do CPF 611.735.323-58 e RG 045704522012-2 SSP/MA, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Tributos, Símbolo DAI III**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 20 de julho de 2023.

**FRANCISCO NERES
MOREIRA
POLICARPO:16894812268**

FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26882551000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NERES

MOREIRA POLICARPO:16894812268
2023.003.20244

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Exoneração: 66/2023**PORTARIA Nº 66/2023 - PMLG- Gabinete do Prefeito**

Dispõe sobre a exoneração da sra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO**, do cargo de **Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Tributos, Símbolo DAI III**, revogando a portaria 51/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, em 20 julho de 2023.

FRANCISCO NERES MOREIRA

FRANCISCO NERES MOREIRA

POLICARPO:16894812268

c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26882551000110, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NERES

POLICARPO:16894812268 MOREIRA POLICARPO:16894812268

2023.003.20244

FRANCISCO NÉRES MOREIRA POLICARPO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 67/2023**PORTARIA Nº 67/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ivone dos Santos da Silva Saraiva ao cargo de Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARAIVA**, portador do CPF 611.735.323-58 e RG 045704522012-2 SSP/MA, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Tributos, Símbolo DAI III**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 20 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculan - CPF: ***.841.603-** em 20/07/2023 16:37:47 - IP com nº: 192.168.2.106
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=682



FRANCISCO NERESMOREIRA

FRANCISCO NERES MOREIRAPOLICARPO:16894812268
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,ou=26882551000110, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NERES

POLICARPO:16894812268 MOREIRA POLICARPO:16894812268
2023.003.20244

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: CMAF/017.01/2022

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº CMAF/017.01/2022**

CONTRATO NºCMAF/017.01/2022. ORIGEM: Processo Administrativo nº280422.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 017/2022. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** L1 EMPREENDIMENTOS, inscrita sob o CNPJ: 15.755.766/0001-53. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/07/2022, nos termos previstos em sua Clausula Décima Primeira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 06/07/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos por sua Coordenadora Isabel Cesar Aragão, como Contratante e pela L 1 EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 15.755.766/0001-53, e Sr. Romulo Felipe Magalhães Nogueira, portador do CPF: 0XX.8XX.0XX-8X, como Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO:
SEMED/017.01/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SEMED/017.01/2022**

CONTRATO NºSEMED/017.01/2022. ORIGEM: Processo Administrativo nº280422.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 017/2022. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001 -12. **CONTRATADO:** L1 EMPREENDIMENTOS, inscrita sob o CNPJ: 15.755.766/0001-53. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/07/2022, nos termos previstos em sua Clausula Décima Primeira. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 04/07/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário, Petrônio Cortez de Almeida, como Contratante e pela L1 EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 15.755.766/0001-53, e Sr. Romulo Felipe Magalhães Nogueira, portador do CPF: 0XX.8XX.0XX-8X, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMTO/017.01/2022

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº SEMTO/017.01/2022**

CONTRATO NºSEMTO/017.01/2022. ORIGEM: Processo Administrativo nº280422.001/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** nº 017/2022. **CONTRATANTE:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/ Secretaria Municipal de Transporte e Obras, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **CONTRATADO:** L1 EMPREENDIMENTOS, inscrita sob o CNPJ: 15.755.766/0001-53. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/07/2022, nos termos previstos em sua

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 20/07/2023 16:37:47 - IP com nº: 192.168.2.106
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=682



JUNTADA DA PORTARIA DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Processo Administrativo nº 2501.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2501.02/2024, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP da Sr. WENDEL ADELINO POLICARPO responsável pelo setor financeiro no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 39/2023**PORTARIA Nº 39/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Erisvam Veras da Silva ao cargo de Assessor Contábil do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERISVAM VERAS DA SILVA**, para exercer o cargo de **Assessor Contábil, Símbolo DAI III**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam -se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 40/2023**PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam -se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

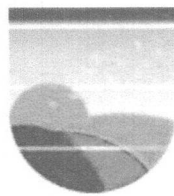
§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.



§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

CPF: XXX.94X.12X-XX

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2023.04.19 09:16:06 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA

Demanda nº N°250124.01	Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.
Processo Administrativo nº	2501.02/2024

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos
	Servidor Responsável:	Jamesdean Sousa
	e-mail	setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Finanças e Tributos
	Gestor Responsável (Secretário)	Wendel Adelino Policarpo

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que

somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017)

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e administrativa.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária torna-se imprescindível, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e assessoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

Contudo, a Assessoria Tributária e Administrativa municipal é singular, onde a contratada deverá possuir experiência necessária para atender a demanda da complexa legislação brasileira, para assim evitar as perdas financeiras desnecessárias.

Maior segurança na gestão dos tributos, sendo importante pelo aprimoramento da fiscalização que a Receita Federal vem construindo ao longo dos anos, deixando a Administração Pública mais suscetíveis às fiscalizações e autuações. Portanto, nesse cenário onde as auditorias são mais frequentes e eficientes, a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, precisa de respaldo de que seus tributos estão em dia. Tendo em vista a complexidade da área, é essencial mitigar riscos para evitar autuações por falta do gerenciamento adequado.

Com uma assessoria e consultoria ativa, a administração pública não exposta às irregularidades ou pagamentos indevidos de tributos.

Outro grande motivo, é a ajuda na identificação da existência de créditos tributários, que podem ser originários de pagamentos indevidos de tributos ou não aproveitamento de benefícios fiscais.

Por fim, outra necessidade se dá devido a complexidade que a legislação tributária possui, portanto, o gestor não irá ficar preocupando-se com as recorrentes mudanças.

Considerando o aspecto peculiar e específico das matérias, bem como a notória escassez de cargos públicos existentes.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para a administração municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de contratação direta por inexigibilidade, com base no art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

A contratação será para 8 (oito) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A prestação de serviços será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QNT
01	Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.	Mês.	8

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que o valor da contratação está em conformidade com as contratações de outros municípios, conforme podemos demonstrar:

De forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais.

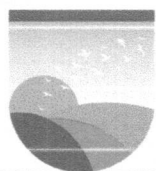
O tipo de solução a contratar é a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/21.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 8 meses é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), considerando os valores praticados por outros órgãos públicos.

ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	1-Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, no setor público, por meio de contratação	SERVIÇO	8	11.000,00	88.000,00

<p>direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.</p>				
<p>2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>2.1. Consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária;</p> <p>2.2. Consultoria na análise de encargos legais, nos termos da legislação tributária;</p> <p>2.3. Consultoria na análise das informações fornecidas pelos contribuintes;</p> <p>2.4. Consultoria no Procedimento Administrativo Fiscal;</p> <p>2.5. Consultoria e assessoramento, nos âmbitos judicial e extrajudicial, durante todo o procedimento fiscal, até a última instância de qualquer juízo ou tribunal;</p> <p>2.6. Consultoria para capacitação da fiscalização tributária, a fim de promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU – imposto predial territorial urbano, taxas poder de polícia, ITBI – imposto sobre transmissão de bens inter-vivos e imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, dos serviços realizados pelos bancos, instituições financeiras, cartórios e grandes prestadores de serviços, juntamente com o fornecimento dos recursos humanos especializado para assessoramento ao quadro funcional do município, incluindo:</p> <p>2.6.1. Assessoramento no que se refere à qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.</p> <p>2.6.2. Consultoria na análise da legislação tributária no MUNICÍPIO nos últimos 05 (cinco) anos, para construção dos parâmetros tributários e digitação em Banco de Dados especialmente desenvolvidos para essa tarefa;</p> <p>2.6.3. Consultoria na preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos clandestinos e outros para apresentação de documentos e posteriores processamento das informações;</p> <p>2.6.4. Consultoria na produção de</p>				



<p>relatório final contendo todas as informações relativas ao ISSQN sonegado, devidamente atualizados e corrigidos;</p> <p>2.6.5. Consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;</p> <p>2.7. Consultoria na elaboração do Auto de Infração e intimação para o pagamento;</p> <p>2.8. Consultoria na cientificação dos autuados por AR/edital;</p> <p>2.9. Consultoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;</p> <p>2.10. Consultoria e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegados de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;</p> <p>2.11. Consultoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;</p> <p>2.12. Consultoria na análise formal (legal) das impugnações;</p> <p>2.13. Consultoria na análise material das impugnações remanescentes;</p> <p>2.14. Consultoria no reparo dos pareceres técnicos;</p> <p>2.15. Consultoria na análise dos recursos voluntários;</p> <p>2.16. Consultoria na inscrição em dívida ativa; – Consultoria na emissão e assinatura das Certidões de Dívida Ativa;</p> <p>2.17. Consultoria no encerramento dos processos administrativos;</p> <p>2.18. Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISSQN incidente sobre as operações de que cuida esta proposta;</p> <p>2.19. Consultoria e assessoria ADMINISTRATIVA visando adequação das políticas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD nos órgãos da administração pública de Lagoa Grande do Maranhão-MA;</p> <p>2.20. Consultoria e suporte na Implantação de Ouvidoria Geral no âmbito Municipal;</p> <p>2.21. Elaboração de minuta, termos,</p>				
--	--	--	--	--

respostas, consultas e pareceres técnicos ou consultivos de aplicação interna da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito ADMINISTRATIVO;				
---	--	--	--	--

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

Não se aplica.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que a empresa contratou com outros órgãos, com valores semelhantes aos que será contratado por esta municipalidade.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Secretaria Municipal de Finanças e Tributos

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 26 de janeiro de 2024

Ivone dos S. da S. Saraiva
IVONE DOS SANTOS DA SILVA SARAIVA
Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Tributos
CPF:***.735.323-**
Portaria nº67/2023 - GPM

Wendel Adelinó Policarpo
WENDEL ADELINO POLICARPO
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº040/2023-PMLG-GP

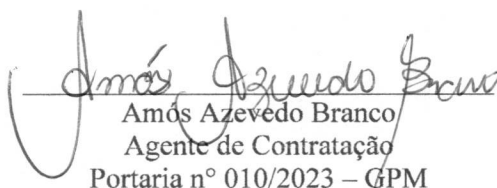
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA		
Nome empresarial: AMANDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
CNPJ: 28420249/0001-75		
Endereço: Rua 2 – Parque Piaui		
Cidade: Timon-MA	UF: MA	CEP:656300020

O Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), em virtude da necessidade da Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA**, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/MA, solicita a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse sua proposta de preço e documentos habilitação.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

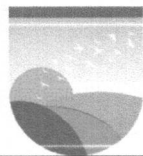
Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de fevereiro de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2023 – GPM

ANEXO I

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.	Mês.	8		
	<p>2.1. Consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária;</p> <p>2.2. Consultoria na análise de encargos legais, nos termos da legislação tributária;</p> <p>2.3. Consultoria na análise das informações fornecidas pelos contribuintes;</p> <p>2.4. Consultoria no Procedimento Administrativo Fiscal;</p> <p>2.5. Consultoria e assessoramento, nos âmbitos judicial e extrajudicial, durante todo o procedimento fiscal, até a última instância de qualquer juízo ou tribunal;</p> <p>2.6. Consultoria para capacitação da fiscalização tributária, a fim de promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU – imposto predial territorial urbano, taxas poder de polícia, ITBI – imposto sobre transmissão de bens inter-vivos e imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, dos serviços realizados pelos bancos, instituições financeiras, cartórios e grandes</p>				



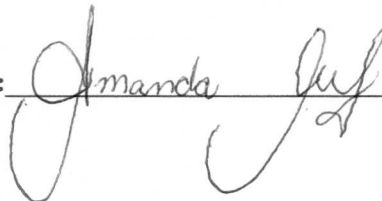
<p>prestadores de serviços, juntamente com o fornecimento dos recursos humanos especializado para assessoramento ao quadro funcional do município, incluindo:</p> <p>2.6.1. Assessoramento no que se refere à qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.</p> <p>2.6.2. Consultoria na análise da legislação tributária no MUNICÍPIO nos últimos 05 (cinco) anos, para construção dos parâmetros tributários e digitação em Banco de Dados especialmente desenvolvidos para essa tarefa;</p> <p>2.6.3. Consultoria na preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos clandestinos e outros para apresentação de documentos e posteriores processamento das informações;</p> <p>2.6.4. Consultoria na produção de relatório final contendo todas as informações relativas ao ISSQN sonegado, devidamente atualizados e corrigidos;</p> <p>2.6.5. Consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;</p> <p>2.7. Consultoria na elaboração do Auto de Infração e intimação para o pagamento;</p> <p>2.8. Consultoria na cientificação dos autuados por AR/edital;</p> <p>2.9. Consultoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;</p> <p>2.10. Consultoria e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonegados de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;</p> <p>2.11. Consultoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;</p>				
--	--	--	--	--

<p>2.12. Consultoria na análise formal (legal) das impugnações;</p> <p>2.13. Consultoria na análise material das impugnações remanescentes;</p> <p>2.14. Consultoria no reparo dos pareceres técnicos;</p> <p>2.15. Consultoria na análise dos recursos voluntários;</p> <p>2.16. Consultoria na inscrição em dívida ativa; – Consultoria na emissão e assinatura das Certidões de Dívida Ativa;</p> <p>2.17. Consultoria no encerramento dos processos administrativos;</p> <p>2.18. Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISSQN incidente sobre as operações de que cuida esta proposta;</p> <p>2.19. Consultoria e assessoria ADMINISTRATIVA visando adequação das políticas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD nos órgãos da administração pública de Lagoa Grande do Maranhão-MA;</p> <p>2.20. Consultoria e suporte na Implantação de Ouvidoria Geral no âmbito Municipal;</p> <p>2.21. Elaboração de minuta, termos, respostas, consultas e pareceres técnicos ou consultivos de aplicação interna da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito ADMINISTRATIVO;</p>				
---	--	--	--	--

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: 28/02/2024

Assinatura/Rubrica:



Anexo II

1. Habilitação Jurídica:

1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.1.5. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021.

2.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Habilitação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2501.02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº2501.02/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA:

AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 28.420.249/0001-75

PROPOSTA DE PREÇOS

PARA A C. P. L. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA;

REF.: INEXIGIBILIDADE N° 03/2024;

PREZADOS SENHORES,

A empresa AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com sede na cidade de TIMON-MA, inscrita no CNPJ 28.420.249/0001-75, neste ato representada por Amanda Almeida Waquim, CPF N.º 025.305.673-01, abaixo assinada, propõe à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, a contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e tributária, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos/MA.

ITEM	OBJETO	UND	QNT	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e tributária, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos/MA.	Mês.	8	11.000,00	88.000,00
	2.1. Consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária; 2.2. Consultoria na análise de encargos legais, nos termos da legislação tributária; 2.3. Consultoria na análise das informações fornecidas pelos contribuintes; 2.4. Consultoria no Procedimento Administrativo Fiscal;				

☎ (86) 9 9801-6520;

✉ amandawaquim@awadvocacia.adv.br; contato@awadvocacia.adv.br;

✉ Rua Elizete de Oliveira Farias, nº225, Sala A-01, Parque Piauí, CEP 65.631-230, Timon/MA;

<p>2.5. Consultoria e assessoramento, nos âmbitos judicial e extrajudicial, durante todo o procedimento fiscal, até a última instância de qualquer juízo ou tribunal;</p> <p>2.6. Consultoria para capacitação da fiscalização tributária, a fim de promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU – imposto predial territorial urbano, taxas poder de polícia, ITBI – imposto sobre transmissão de bens inter-vivos e imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, dos serviços realizados pelos bancos, instituições financeiras, cartórios e grandes prestadores de serviços, juntamente com o fornecimento dos recursos humanos especializado para assessoramento ao quadro funcional do município, incluindo:</p> <p>2.6.1. Assessoramento no que se refere à qualificação dos agentes municipais envolvidos com a fiscalização tributária e o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias voltadas para as atividades de fiscalização do ISSQN.</p> <p>2.6.2. Consultoria na análise da legislação tributária no MUNICÍPIO nos últimos 05 (cinco) anos, para construção dos parâmetros tributários e digitação em Banco de Dados especialmente desenvolvidos para essa tarefa;</p> <p>2.6.3. Consultoria na preparação e desenvolvimento de intimação/notificação dos estabelecimentos clandestinos e outros para apresentação de documentos e posteriores processamento das informações;</p> <p>2.6.4. Consultoria na produção de relatório final contendo todas as informações relativas ao ISSQN sonogado, devidamente atualizados e corrigidos;</p>					
---	--	--	--	--	--

☎ (86) 9 9801-6520;

✉ amandawaquim@awadvocacia.adv.br; contato@awadvocacia.adv.br;

✉ Rua Elizete de Oliveira Farias, nº225, Sala A-01, Parque Piauí, CEP 65.631-230, Timon/MA;

	<p>2.6.5. Consultoria na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;</p> <p>2.7. Consultoria na elaboração do Auto de Infração e intimação para o pagamento;</p> <p>2.8. Consultoria na cientificação dos autuados por AR/edital;</p> <p>2.9. Consultoria na entrega de relatório comprovando a constituição dos créditos tributários;</p> <p>2.10. Consultoria e assessoramento nos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra autuações fiscais realizadas em desfavor dos sonogados de ISSQN incidente nas operações de que trata esta proposta;</p> <p>2.11. Consultoria na emissão das certidões de dívida ativa sem vícios formais ou procedimentais;</p> <p>2.12. Consultoria na análise formal (legal) das impugnações;</p> <p>2.13. Consultoria na análise material das impugnações remanescentes;</p> <p>2.14. Consultoria no reparo dos pareceres técnicos;</p> <p>2.15. Consultoria na análise dos recursos voluntários;</p> <p>2.16. Consultoria na inscrição em dívida ativa; – Consultoria na emissão e assinatura das Certidões de Dívida Ativa;</p> <p>2.17. Consultoria no encerramento dos processos administrativos;</p> <p>2.18. Consultoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais de ISSQN incidente sobre as operações de que cuida esta proposta;</p> <p>2.19. Consultoria e assessoria ADMINISTRATIVA visando adequação das</p>					
--	---	--	--	--	--	--

☎ (86) 9 9801-6520;

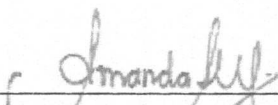
✉ amandawaquim@awadvocacia.adv.br; contato@awadvocacia.adv.br;

☒ Rua Elizete de Oliveira Farias, nº225, Sala A-01, Parque Piauí, CEP 65.631-230, Timon/MA;

políticas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD nos órgãos da administração pública de Lagoa Grande do Maranhão-MA; 2.20. Consultoria e suporte na Implantação de Ouvidoria Geral no âmbito Municipal; 2.21. Elaboração de minuta, termos, respostas, consultas e pareceres técnicos ou consultivos de aplicação interna da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito ADMINISTRATIVO;				
--	--	--	--	--

- A) Valor Total da Proposta: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);
- B) Pagamento: deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas notas fiscais;
- C) Dados bancários: BANCO SANTANDER, AGÊNCIA N.º 0100, CONTA CORRENTE N.º 13008807-2; Chave Pix 28420249000175 (CNPJ).

De Timon para Lagoa Grande, 8 de março de 2024.


AMANDA ALMEIDA WAQUIM

☎ (86) 9 9801-6520;

✉ amandawaquim@awadvocacia.adv.br; contato@awadvocacia.adv.br;

✉ Rua Elizete de Oliveira Farias, nº225, Sala A-01, Parque Piauí, CEP 65.631-230, Timon/MA;

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº2501.02/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

HABILITAÇÃO

EMPRESA: AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA CNPJ: 28.420.249/0001-75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.420.249/0001-75 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL AMANDA ALMEIDA WAQUIM	CPF 025.###.###-01	QUALIFICAÇÃO Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil
---	------------------------------	---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6911-7/01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não consta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO 02	NÚMERO 225	COMPLEMENTO SALA A-01
-------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 65630020	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDAWAQUIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 88515177
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL AMANDA ALMEIDA WAQUIM	CPF/CNPJ 025.###.###-01	QUALIFICAÇÃO Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil
---	-----------------------------------	---

Código de autenticidade: **41738984284000d0**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **31/01/2024** às **08:40:15** (data e hora de Brasília) por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM** - CPF **025.305.673-01**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

Amanda Almeida Waquim, brasileira, solteira, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.686, portadora do CPF nº 025.305.673-01, residente e domiciliada na Rua 1002, nº 395, Bairro Planalto Formosa na cidade de Timon, Estado do Maranhão, CEP nº 65634-090, Telefone (86) 98851-5177; resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **"AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

Sociedade tem sede na Rua Jose Inacio da Silva, nº 0, Bairro Parque Piaui, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, CEP 65.630-000.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 21 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada.



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Timom, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade



de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

21 de Março de 2017, Timon - MA

Amanda Almeida Waquim
 Amanda Almeida Waquim

Testemunhas:

Francisco Furtado Silva
 1. Francisco Furtado Silva junior

Identidade: 50543396-6 ssp - ma

CPF: 003.310.063-24


Marcell Felipe Silva
 2. Marcell Felipe Silva

Identidade: 48870895 - 8 ssp - ma

CPF: 649.856.443 -15

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-3, fl. 61, sob o n. 689(seiscentos e oitenta e nove) os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 18 de abril de 2017.


Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

EM BRANCO

EM BRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DENOMINADA
“AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**

Amanda Almeida Waquim, brasileira, advogada, casada em regime de separação total de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.686 e no CPF sob o nº 025.305.673-01, residente e domiciliada na Rua 1002 nº 397, Bairro Planalto Formosa, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, CEP: 65.634-090.

Única sócia da sociedade individual de advocacia **AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 28.420.249/0001-75 com sede à Rua José Inácio da Silva nº 0, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP: 65.636-190, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 689, com seus atos constitutivos arquivados em 18/04/20217, no livro C-3 Folha 61, firma nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATOSOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera, nesse ato, sua sede para Rua 02 nº 225, Sala A-01, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP: 65.630-020.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA “AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A sociedade utilizará a razão social **“AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Rua 02 Nº 225, Sala A-01, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP: 65.630-020.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTO – PRAZO

O Prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 21 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo de sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a sociedade, fazendo conter o número de inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da sociedade.

Parágrafo único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O Exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição da Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas desse contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Timon, estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir essa sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nessa seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que a impeça de constituir essa sociedade.

16 de Janeiro de 2024, Timon-MA.

Amanda Almeida Waquim

Testemunhas:

Francisco Sousa Assunção
RG: 1.927.761SSP-PI
CPF: 963.670.403-15

Italo Christiano de Moraes Paixão
RG: 0001183204997 SSP-MA
CPF: 010.859.243-00
Testemunhas:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02530567301	AMANDA ALMEIDA WAQUIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 19:38 SOB N° 20240000290.
PROTOCOLO: EM 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401374435. NÚMERO DE REGISTRO: OABMA689.
AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



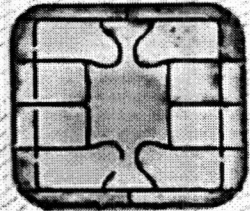
GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
SÃO LUÍS, 30/01/2024
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10149008

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Amanda Almeida Waquim

OBSERVAÇÕES



Digitalizado com CamScanner



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

AMANDA ALMEIDA WAQUIM

FILIAÇÃO

SETIMO WAQUIM
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM

NATURALIDADE

TIMON-MA

RG

138676120003 - 138676120003MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

06/05/1987

CPF

025.305.673-01

VIA EXPEDIDO EM

01 23/12/2011

Mário de Andrade Macieira

MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

10686

65



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA SECCIONAL DO MARANHÃO DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

AMANDA ALMEIDA WAQUIM, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o n.º 10.686, portadora do CPF nº 025.305.673-01, residente e domiciliada na Rua 1002, nº 397, Planalto Formosa, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, CEP nº 65.634-090, Telefone (86)98851-5177, vem requerer, respeitosamente, perante Vossa Excelência, que se digne a determinar o registro e arquivamento da Sociedade Individual de Advocacia "AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", que ora apresenta em 03 (três) vias.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Luís, 3 de abril de 2017.


Amanda Almeida Waquim

OAB/MA 10.686

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

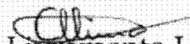
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

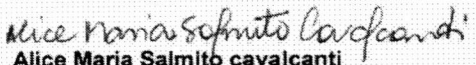
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Individual de Advocacia denominado “**AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro C-3, de Registro Integral de Títulos, Documentos e” Outros Papéis, fl. 61, recebendo o n° 689, (seiscentos e oitenta e nove), desde 18(dezoito) de abril de 2017(dois mil e dezessete). Eu Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.


Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA


Visto

Em: 18/04/2017


Alice Maria Salmító cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA



Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram retiradas do processo n° 10.0000.2017.003561-4 que trata do registro de Sociedade de Advogados denominada “**AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” 01 (uma) via de Certidão de Registro e 02(vias) do Contrato que constitui a referida Sociedade, referente às folhas de n° 08 a 10 e 11 a 13

São Luís, 18/04/2017

Cloris Livramento Lima
Lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA

Declaro que recebi as vias do contrato acima mencionado, assim como, a Certidão do Registro da Sociedade

São Luís, 20 / 04 / 2017.

Advogado (a) OAB/MA n°

003310063-24

CPF ou CI N°

SSP/ MA



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#3938052

Objeto do registro/averbação - pags. 1-10



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 22/06/2022, às 16:21. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **3938-0524-B4**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon

CERTJUDONE-SJDT - 1412024
Código de validação: 8859009CB7

Número da guia: 24057901001735902.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO

Usando da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas **THEMIS PG e PJE** referentes às **VARAS CÍVEIS a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) até o dia 07 (sete) de março do ano corrente**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** contra a empresa **AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 28.420.249/0001-75**, situada na Rua 02, n.º 225, Sala A – 01, Bairro Parque Piauí, CEP: 65.630.020, Timon-MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta **Secretaria Judicial de Distribuição** é a única existente na **COMARCA DE TIMON-MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na **Secretaria Judicial de Distribuição** a meu cargo, no Fórum “**Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves**”, nesta cidade de Timon-MA. Eu, **Alessandro Rocha Santos**, Auxiliar Judiciário, matrícula **1504372**, consultei, digitei. E eu, **Marcelle Carvalho Veloso Nascimento**, Secretária Judicial, matrícula **110791**, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÕES:

Certidão válida por 60 (sessenta) dias;

Não constam processos baixados e/ou arquivados;

Não constam processos referentes à carta precatória.

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TIMON-MA

Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves, Rua Drª. Lizete de Oliveira Farias, s/n.º, Parque Piauí, Timon-MA, Telefone: (99) 2055-1227, CEP: 65.631-250, e-mail: distribuicao_tim@tjma.jus.br

MARCELLE CARVALHO VELOSO NASCIMENTO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon
Matrícula 110791

Documento assinado. TIMON, 07/03/2024 11:14 (MARCELLE CARVALHO VELOSO NASCIMENTO)



CERTJUDONE-SJDT - 1412024 / Código: 8859009CB7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Amanda Almeida Waquim Sociedade Individual de Advo
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 28.420.249/0001-75
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 88.229,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.000,00	R\$ 68.646,54
DISPONIVEL		R\$ 30.000,00	R\$ 69.915,21
Caixa Geral		R\$ 30.000,00	R\$ 69.915,21
Bancos Com Movimentos		R\$ 0,00	R\$ (1.268,67)
PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 19.583,02
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 19.583,02
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 19.583,02
PASSIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 88.229,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 793,10
Obrigações Tributárias		R\$ 0,00	R\$ 255,50
Impostos a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 255,50
Provisões		R\$ 0,00	R\$ 537,60
Impostos a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 537,60
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 30.000,00	R\$ 87.436,46
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 57.436,46
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.FC.04.5F.E0.FE.D8.77.06.F9.0B.A1.A4.87.8F.67.33.F9.9B.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

rsão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 28.420.249/0001-75
NOME EMPRESARIAL Amanda Almeida Waquim Sociedade Individual de Advo	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 62.FC.04.5F.E0.FE.D8.77.06.F9.0B.A1.A4.87.8F.67.33.F9.9B.1E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	02530567301	AMANDA ALMEIDA WAQUIM:02530567301	701946514077915534 387498	09/01/2024 a 08/01/2025	Sim
Contador	96367040315	FRANCISCO SOUSA ASSUNCAO: 96367040315	504772930926974203 0	11/10/2023 a 10/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

62.FC.04.5F.E0.FE.D8.77.06.F9.0B.A1.
A4.87.8F.67.33.F9.9B.1E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/03/2024 às 21:08:20

91.75.24.1D.D3.9E.DD.23
ED.17.49.AA.8B.19.2B.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Amanda Almeida Waquim Sociedade Individual de Advo
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 28.420.249/0001-75
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (11.431,00)
(-) (-) Deduções da Receita Bruta dos Serviços		R\$ 0,00	R\$ (11.431,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 58.569,00
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 58.569,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.132,54)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (1.132,54)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 57.436,46
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 57.436,46
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 57.436,46
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 57.436,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.FC.04.5F.E0.FE. D8.77.06.F9.0B.A1.A4.87.8F.67.33.F9.9B.1E-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Amanda Almeida Waquim Sociedade Individual de Advo(00126)
 CNPJ: 28.420.249/0001-75 Registro cartório: Livro C-3 Folha 61 Data: 21/03/2017
 Demonstração do Resultado do Exercício-DRE de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :1 Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receita Bruta de Serviços Vendidos		
Prestação de Serviços	3-1-01-01	70.000,00C
=Receita Bruta de Serviços Vendidos		*****70.000,00C
(-) Deduções da Receita Bruta dos Serviços	3-1-02	11.431,00D
=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS		*****58.569,00C
=T o t a l - RECEITAS		*****58.569,00C
CUSTOS E DESPESAS		
Despesas Operacionais		
Despesas Financeiras	4-2-02	1.132,54D
T o t a l - Despesas Operacionais		*****1.132,54D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS		*****1.132,54D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 58.569,00C
 DESPESAS + CUSTO-----> 1.132,54D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****57.436,46

=====

***** (XXXXX) *****

AMANDA ALMEIDA
WAQUIM:02530567
 301
 Assinado de forma digital por
 AMANDA ALMEIDA
 WAQUIM:02530567301
 Dados: 2024.03.15 08:10:55 -03'00'

FRANCISCO SOUSA
ASSUNCAO:963670
 40315
 Assinado de forma digital por
 FRANCISCO SOUSA
 ASSUNCAO:96367040315
 Dados: 2024.03.15 08:11:08
 -03'00'

Amanda Almeida Waquim Sociedade Individual de Advo(00126)
CNPJ : 28.420.249/0001-75 Registro cartório: Livro C-3 Folha 61 Data: 21/03/2017
Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 1

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		*****88.229,56D
ATIVO CIRCULANTE		*****68.646,54D
DISPONIVEL		*****69.915,21D
Caixa Geral (11002)	1-1-01-01	69.915,21D
Bancos Com Movimentos (11020)	1-1-02	1.268,67C
PERMANENTE		*****19.583,02D
Investimentos		*****19.583,02D
Imobilizado (13200)	1-3-01-01	19.583,02D

***** (XXXXX) *****

AMANDA ALMEIDA WAQUIM
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 025.305.673-01

Francisco Sousa Assunção
Contador
CPF:963.670.403-15 CRC - PI006831

AMANDA ALMEIDA
WAQUIM:02530567
301

Assinado de forma digital
por AMANDA ALMEIDA
WAQUIM:02530567301
Dados: 2024.03.15 08:11:35
-03'00'

FRANCISCO SOUSA
ASSUNCAO:96367
040315

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SOUSA
ASSUNCAO:96367040315
Dados: 2024.03.15
08:12:08 -03'00'

Amanda Almeida Waquim Sociedade Individual de Advo(00126)
CNPJ : 28.420.249/0001-75 Registro cartório: Livro C-3 Folha 61 Data: 21/03/2017
Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 1 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO		*****88.229,56C
PASSIVO CIRCULANTE		*****793,10C
Obrigações Tributárias		*****255,50C
Impostos a Pagar (21201)	2-1-03-01	255,50C
Provisões		*****537,60C
Impostos a Pagar (21401)	2-1-05-01	537,60C
PATRIMONIO LÍQUIDO		*****87.436,46C
Capital Social (22101)	2-4-01	30.000,00C
Lucros ou Prejuízos Acumulados (22160)	2-4-03	57.436,46C

***** (XXXXX) *****

AMANDA ALMEIDA WAQUIM
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 025.305.673-01

Francisco Sousa Assunção
Contador
CPF:963.670.403-15 CRC - PI006831

AMANDA
ALMEIDA
WAQUIM:025305
67301

Assinado de forma digital
por AMANDA ALMEIDA
WAQUIM:02530567301
Dados: 2024.03.15
08:11:46 -03'00'

FRANCISCO SOUSA
ASSUNCAO:963670
40315

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SOUSA
ASSUNCAO:96367040315
Dados: 2024.03.15 08:11:57
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 63
Regis. e



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

368313

Contribuinte

AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Logradouro

RUA RUA 02

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

28.420.249/0001-75

Número

Complemento

225

SALA A-01

CEP

65630020

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 10:58:37 do dia 23/02/2024

Válida até 23/05/2024

Código de Controle da Certidão/Número 62EF6041A843FF5E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 28.420.249/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

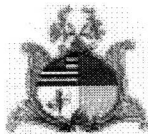
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:18 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **9723.4497.A16E.C9B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014058/24

Data da Certidão: 23/02/2024 11:08:19

CPF/CNPJ CONSULTADO: 28420249000175

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 382726/23

Data da Certidão: 30/12/2023 01:47:37

CPF/CNPJ 28420249000175 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.420.249/0001-75
Certidão nº: 12352574/2024
Expedição: 23/02/2024, às 11:43:32
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.420.249/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.420.249/0001-75
Razão Social: AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDU
Endereço: RUA JOSE INACIO DA SILVA FILHO / PARQUE PIAUI / TIMON / MA /
65636-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022120383959593696

Informação obtida em 23/02/2024 11:25:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 117258

Nome Fantasia: ****

Razão Social: AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 28.420.249/0001-75

Atividade Principal: 6911-7/01 – Serviços Advocatórios

Endereço: Rua 02, 225, Sala A-01, PARQUE PIAUI

Município: Timon

CEP: 65630020

Local e data: Timon, quarta, 31 de Janeiro de 2024

POLIANA PEREIRA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Finanças

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o escritório de advocacia AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.420.249/0001-75, empresa estabelecida na Rua 02, n.º 225, Parque Piauí, Timon-MA, presta serviços advocatícios de atuação consultiva e contenciosa em processos administrativos e judiciais na área de direito administrativo, proteção de dados e direito tributário, desde 2021 à presente data. Atestamos ainda a excelência dos serviços prestados, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Timon, 21 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO LUCAS
DE BRITO
FILHO:07533381300

Assinado
digitalmente por
RAIMUNDO LUCAS
DE BRITO
FILHO:07533381300
Data: 2024.02.21
16:52:16 -0300

RAIMUNDO LUCAS DE BRITO FILHO - CPF N.º 075.333.813-00
TABELIÃO E REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON-MA

PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Atestado de Capacidade Tecnica

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o escritório de advocacia AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.420.249/0001-75, empresa estabelecida na Rua 02, n.º 225 Parque Piauí, Timon-MA, presta serviços advocatícios de atuação consultiva e contenciosa em processos administrativos e judiciais na área de direito administrativo e direito tributário. Atestamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos foi iniciada em 2023 e permanece até a atual data, bem como relatamos a qualidade dos serviços prestados, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.


Timon, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO ARAUJO DA SILVA
Data: 27/02/2024 18:49:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCIANO ARAÚJO DA SILVA -
CPF N.º 025.278.093-08
Representante legal

CNPJ: 25.157.854/0001-07 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683924-7
E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com | lp_comercial@hotmail.com
RUA LUIS DOMINGUES, 622 - BAIRRO: MANGUEIRA | TIMON-MA

(86) **98817-1311** 
LUCIANO

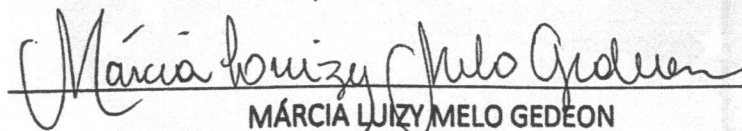
(86) **98842-1885** 
PEDRO IGOR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o escritório de advocacia AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.420.249/0001-75, empresa estabelecida na Rua 02, n.º 225, Parque Piauí, Timon-MA, prestou serviços advocatícios de atuação consultiva e contenciosa em processos administrativos e judiciais na área de direito administrativo, direito educacional, direito trabalhista, direito previdenciário e direito tributário, tendo em vista as necessidade desta instituição ser assessorada tanto em suas questões externas (questões contratuais com discentes e direito educacional) quanto internas (questões trabalhistas, previdenciárias, tributárias e administrativas), no período de 2018 a 2022. Atestamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Timon, 21 de fevereiro de 2024.

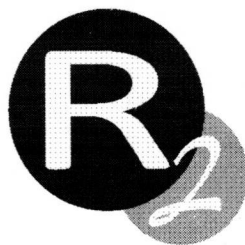


MÁRCIA LUIZY MELO GEDEON

CPF N.º 624.200.203-59

Representante legal da Instituição

Marcia Luizy Melo Gedeon
Diretora Geral
IESM



TECNOLOGIA EM GESTÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o escritório de advocacia AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.420.249/0001-75, empresa estabelecida na Rua 02, n.º 225, Parque Piauí, Timon-MA, presta serviços advocatícios de atuação consultiva e contenciosa em processos administrativos e judiciais na área de direito administrativo, direito previdenciário e direito tributário, especialmente quanto à contratação desta empresa perante entidades públicas. Atestamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos iniciou-se em 2017 e permanece até a atual data, bem como relatamos a excelência dos serviços prestados, tendo a empresa cumprido com as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Timon, 22 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA

NETO:39784134349

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO -CPF N.º 397.841.343-49

Representante legal da R2TECNOLOGIA – CNPJ N.º 10.867.863/001-14

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=10867863000114,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA
NETO:39784134349
Dados: 2024.02.22 08:56:27 -03'00'

FAAR
Faculdade Adelar Rosado

Certificado

Certificamos que, AMANDA ALMEIDA WAQUIM
concluiu o Curso de Especialização em DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO
nos termos da legislação vigente, após cumprir todas as exigências de frequência e
aproveitamento nas disciplinas e a aprovação de Artigo Científico.

Teresina (PI), 14 de Dezembro de 2023

Gen. J. Ad. M. A. A.
Lomanto Delba Moreira Rosado
Diretor da FAR

Ynaíra do Espírito Santo de O. Barreto
Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira Barreto
Coordenadora Geral de Pós-Graduação

Aluno

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO

DURAÇÃO DO CURSO: 390 HORAS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Outubro/2017 a Janeiro/2019

ALUNA: AMANDA ALMEIDA WAQUIM

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete); Frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina. DECLARA-SE que a portadora do presente Certificado foi aprovada no Curso de Especialização em Direito Tributário e Previdenciário, tendo obtido a média final de 9,0 de acordo com os resultados abaixo especificados.

Resolução CES/CNE 001/2007, Resolução FAR 023/2017.

Instituição credenciada pela portaria n° 1439/1440 publicada no DOU dia 01 de outubro de 1999.

Pos-graduação atendendo às normas e ditames da Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Disciplina	Carga Horária	Avaliação 0 a 10,0	Docente	Titulação
1. Metodologia da Pesquisa	30H	9,0	Patrícia Diane Nogueira Leite	Mestre
2. Direito Constitucional Tributário	30H	9,5	Josiane Ribeiro Minardi	Mestre
3. Fundamentos do Direito Tributário I	30H	9,5	Paulo Alves da Silva Paiva	Mestre
4. Fundamentos do Direito Tributário II	30H	10,0	Willame Parente Mazza	Doutor
5. Docência do Ensino Superior	30H	9,0	Antônia Flávia Moraes da Costa	Mestre
6. Tributação da Pessoa Física	30H	9,0	Luiza Lourdes Pinheiro Leal	Mestre
7. Tributação da Pessoa Jurídica	30H	9,0	Ennio Sales Cavalcante Vieira	Especialista
8. Custeio da Seguridade Social	30H	8,9	Nayara Figueiredo de Negreiros	Especialista
9. Regime Geral de Previdência Complementar	30H	7,0	Malcon Robert Lima Gomes	Especialista
10. Regime Geral de Previdência Social	30H	8,0	Alexandre Augusto Batista de Lima	Mestre
11. Seguridade Social	30H	10,0	Jhon Kennedy Teixeira Lisbino	Especialista
12. Processo Judicial Previdenciário	30H	9,2	Malcon Robert Lima Gomes	Especialista
13. Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	30H	9,0	Adauto de Galiza Dantas Filho	Mestre
CONCEITO DO ARTIGO	APROVADO			

Registrado sob o Nº. 02743 Livro 002 Fls. 081 Data 14/12/2023

Jesus de Elba Moreira Rosado

Jesus de Elba Moreira Rosado

Secretário Acadêmico

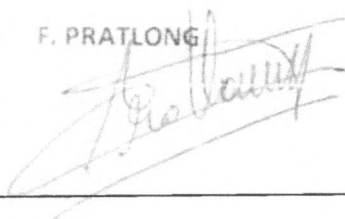
CERTIFICATE FORMATION COURTE

Le present document atteste que :

Amanda ALMEIDA WAQUIM

a suivi avec succès la formation international courte :
ESG, INNOVATION ET GESTION
pour 32H de cours du 11 au 15 AVRIL 2022
à l'Ecole de Management de la SORBONNE – UFR 06
Université PARIS 1 PANTHEON SORBONNE

F. PRATLONG

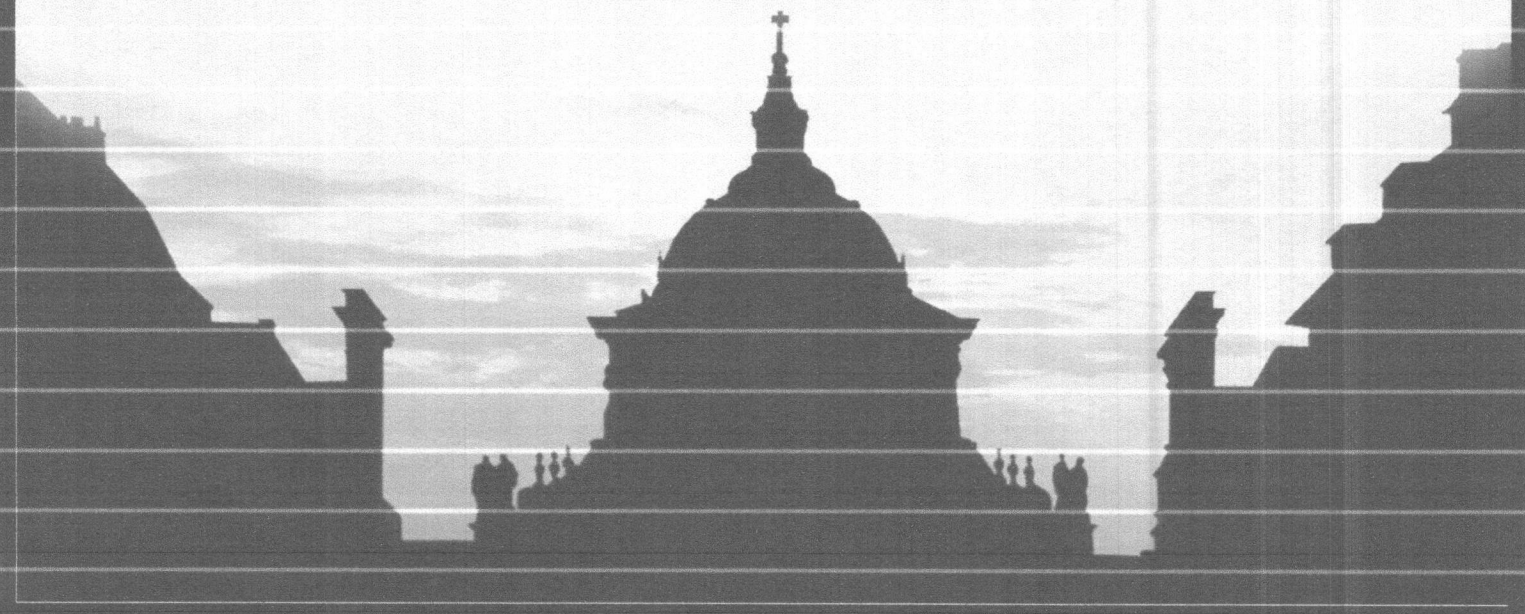


Prof. Dr. Florent PRATLONG



UNIVERSITÉ PARIS 1
PANTHÉON SORBONNE

ÉCOLE DE MANAGEMENT
DE LA SORBONNE





CERTIFICADO

La Directora de Posgrado de la Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales de la Universidad de Mendoza CERTIFICA que:

ALMEIDA WAQUIM, Amanda

Tras su inscripción en el curso **“Marco Legal de las inversiones extranjeras en la Argentina”** - Primera Edición, que se llevará a cabo del 26 al 28 de febrero de 2024 en la Universidad de Mendoza, se extiende el presente certificado de inscripción y autorización de acceso al Centro Universitario, Universidad de Mendoza Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales.-----

Se extiende el presente, a solicitud del interesado para ser presentado ante las autoridades que correspondan, en Mendoza, a los veintiséis días del mes de febrero de 2024.-



Dra. María Valentina Erice
Directora de Posgrado
Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales
Universidad de Mendoza - Rep. Argentina
Teléfono 54 (9) 261 4202017 int. 213
www.um.edu.ar





AMANDA WAQUIM

ADVOCACIA e CONSULTORIA



● O escritório “Amanda Waquim Advocacia e Consultoria” foi constituído, em 2017, com a visão de ser um escritório de referência diante da atuação técnica especializada, da excelência dos serviços e dos procedimentos transparentes e éticos que adotamos no relacionamento com os nossos clientes.



PA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
FLS. 82

AMANDA WAQUIM

Advogada e Juíza Eleitoral Substituta do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão -TRE/MA (2023-2025).

É Sócia-Fundadora do "AW-Advocacia e Consultoria" e há 12 (doze) anos exerce, com afinco e por vocação, a advocacia. Graduou-se em Direito pela Universidade de Brasília (UnB).

Realizou Estágio Acadêmico da Graduação no Superior Tribunal de Justiça – STJ (Gabinete da Ministra Maria Thereza de Assis Moura) após aprovação em seleção pública.

É Pós-Graduada em Direito Público e Privado pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Possui Formação Acadêmica no "Programa ESG, Inovação e Gestão" realizada na Université Paris 1 Pantheon Sorbonne, por meio de intercâmbio internacional promovido pelo IDP (Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa).

Possui Formação Superior em Direito Eleitoral Aplicado pela Escola Superior da Advocacia - OAB/DF.

Realizou o Curso de Preparação para a Magistratura pela Escola Superior do Poder Judiciário do Estado do Piauí. Possui Certificação de Habilitação para o Ensino Superior pela UFPI.

É professora de Cursos de Especialização em Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral.

É Membro da Comissão Nacional de Direito Eleitoral e Político do Conselho Federal da OAB.

É Presidente do Instituto Maranhense de Estudo Sobre Responsabilidade Pública - IMERP. É Conselheira Seccional da OAB-MA.

Possui ampla experiência jurídica na atuação em processos de responsabilização de agentes públicos e na realização de Sustentações Oraís nos processos em trâmite nos Tribunais Estaduais e Federais.



QUEM SOMOS

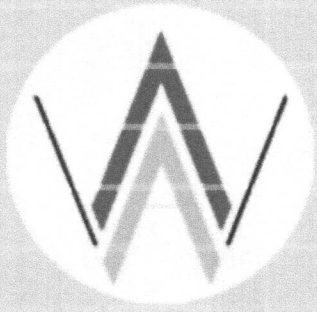
O escritório "Amanda Waquim Advocacia e Consultoria" foi constituído, em 2017, com a visão de ser um escritório de referência diante da atuação técnica especializada, da excelência dos serviços e dos procedimentos transparentes e éticos que adotamos no relacionamento com os nossos clientes.

É composto por uma equipe com formação acadêmica qualificada, compromissada com a produção de resultados efetivos e apta a oferecer as melhores estratégias jurídicas, em todo o território nacional. Buscamos soluções a partir da análise criteriosa das informações colhidas. Propomo-nos a resolver as demandas urgentes dos nossos clientes e, ao mesmo tempo, construir medidas de prevenção de novos incidentes.

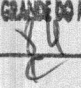
Dentre os valores que cultivamos, destacamos o atendimento especializado e humanizado, o qual é focado na adoção de estratégias judiciais e extrajudiciais, mas, sobretudo, nas reais necessidades e possibilidades de êxito dos nossos clientes. Entendemos de processos e de pessoas. Por isso, estamos prontos para fazermos parte da sua história!

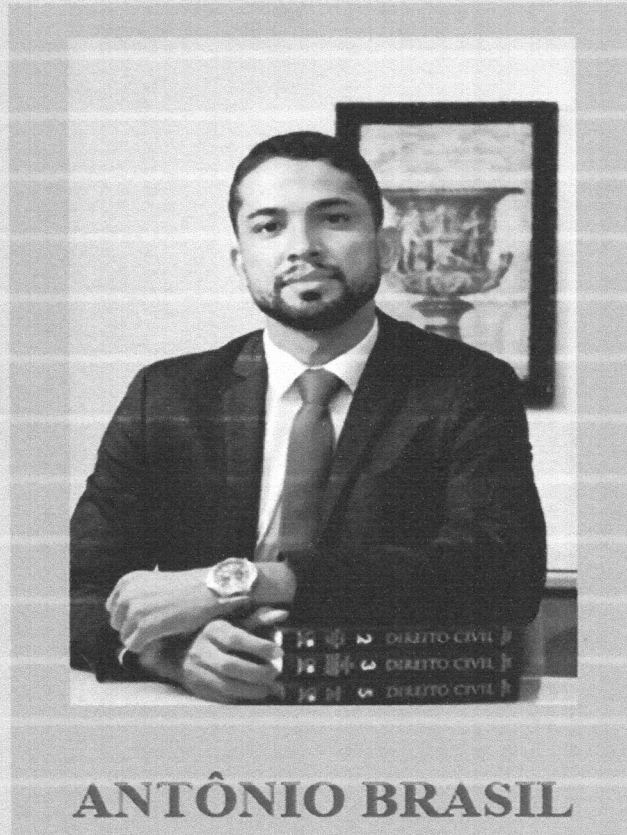
CONHEÇA A NOSSA EQUIPE

"Somos profissionais que acreditam no trabalho em equipe e que se dedicam, diariamente, à efetivação de direitos."



EQUIPE

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
F.L.S. 
Ruyte.



Advogado do escritório “AW-Advocacia e Consultoria”. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI).

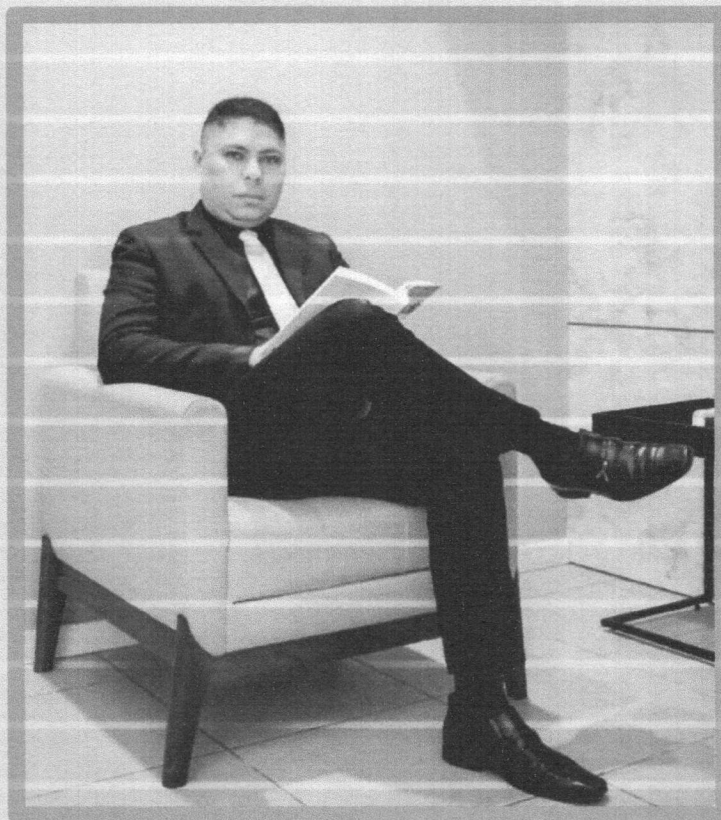
É Pós-graduando em Advocacia Cível pela Escola Brasileira de Direito (EBRADI).

Possui Curso Técnico em Contabilidade pelo Instituto Federal do Piauí (IFPI).

Realizou Cursos de Extensão em Relações de Consumo, Direito Imobiliário e Formação de Contratos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Possui Cursos de Formação em Lei de Proteção de Dados e Direito Societário pela EBRADI.

É Membro do Instituto Maranhense de Estudo Sobre Responsabilidade Pública – IMERP.



DANIEL BASTO

ADVOGADO E CONTADOR

Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Graduado em Direito pela Faculdade Santo Agostinho (FSA). Prestador de Contas Eleitorais no âmbito Municipal, Estadual e Federal; Contador Geral da Prefeitura Municipal de Altos – PI, Prefeitura Municipal de Timon – MA, Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA e Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA; Controlador Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN/MA e Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA; Professor Convidado para o Circuito CRCMA de Prestação de Contas Eleitorais; Professor Convidado na Pós-Graduação em Gestão Pública no módulo Licitações e Contratos, Direito Orçamentário e Financeiro; e Pós Graduação em Gestão de Pessoas e Empresarial no módulo Consultoria em Recursos Humanos; Professor na Graduação em Bacharelado em Ciências Contábeis pelo Instituto de Ensino Superior Franciscano (IESF).



EQUIPE



RODRIGO SOUSA

Advogado do escritório “AW-Advocacia e Consultoria”. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI).

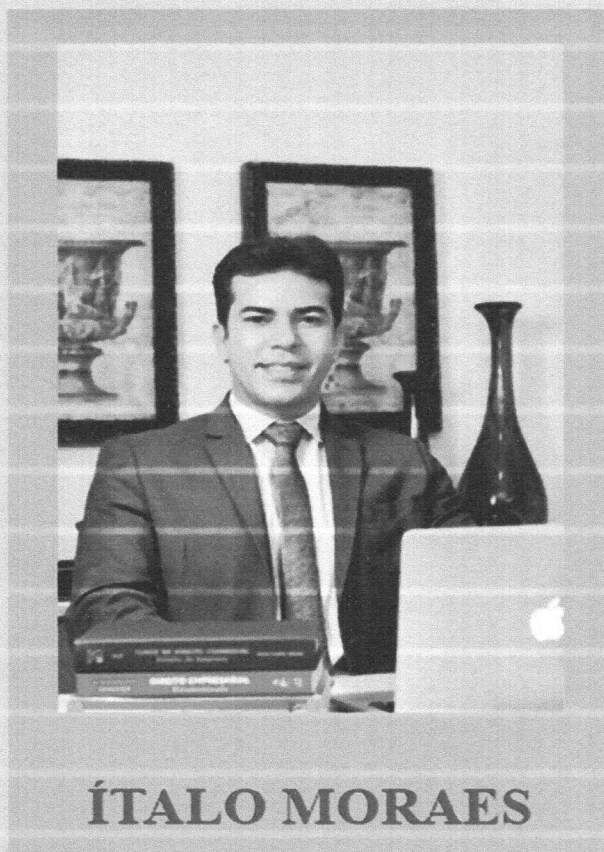
É Pós-graduando em Direito Previdenciário pela Escola Brasileira de Direito (EBRADI).

Realizou Curso de Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Possui certificação em Curso de Alemão Nível A2 pelo Goethe-Institut realizado por meio de intercâmbio internacional.



EQUIPE



Gestor Administrativo-Financeiro e Assistente Jurídico do escritório "AW-Advocacia e Consultoria". Graduiu-se em Administração de Empresas pela Faculdade São José (FSJ).

Graduou-se em Direito pelo Centro Universitário Santo Agostinho (UNIFSA).

Possui MBA em Gestão Financeira (ICEV).

Detém experiência em Gestão e Administração de Negócios, tendo atuado por 10 (dez) anos como Agente de Orientação Empresarial do SEBRAE-PI na prestação de serviços de consultoria empresarial, tributária e administrativa para empresas.

Possui diversas Capacitações Profissionais nas áreas de Atendimento ao Cliente, Planejamento Financeiro, Empreendedorismo, Inovação e Gestão de Pessoas certificadas pelo SEBRAE.



Luiza Virginia Macedo Sales

FORMAÇÃO

Bacharel em Direito pela Faculdade Maranhense São José dos Cocais – FMSJC.
- Inscrita com número 15.674 OAB-PI.
Pós Graduação em Direito Constitucional e Administrativo (cursando)
Pós Graduação em Direito Empresarial (cursando)
Pós Graduação em Direito da Mulher (cursando)
Pós Graduação em Direito Público

- [2007 - 2009] – Assistência Judiciária– Timon-MA. Cargo: Técnica Administrativa / Estagiária. Principais atividades: Confecção de petições, atendimento ao público supervisionado por Advogados, Protocolização de Peças Processuais bem como acompanhamento de movimentação processual. Rua João Pereira de Andrade, nº 425, Bairro Santo Antônio, Timon – MA. luiza_vms@hotmail.com (86) 99831-2202 @eusouluizamacedo EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
- [2009 - 2010] – SEMUF - Procuradoria Fiscal - Timon-MA. Cargo: Assessora Técnica. Principais atividades: Confecção de Execuções Fiscais e acompanhamento processual das execuções.
- [2010] – Coordenação Jurídica de Campanha – Timon-MA. Cargo: Estagiária. Principais atividades: Confecção de Representações, Protocolizações da impugnações, acompanhamento processual.
- [2010 - 2012] – SEMUF – Contencioso Adm. Tributário – TimonMA. Cargo: Chefe de setor. Principais atividades: Sanar, organizar, promover diligências nos Processos Administrativo Tributário, fazer a conciliação entre o Fisco e o Contribuinte. [2013] – Delegacia de Homicídios de Timon-MA. Cargo: Assessora Técnica Principais atividades: assessorar todo e qualquer trabalho vinculado aos inquéritos policias bem como da Delegacia em geral. [2013 – 2014] – JLJ Auditores e Consultores. Cargo: Assessora Técnica/ Jurídica e Analista de negócios Principais atividades: Escolha na participação de Licitações, organização de documentação Pessoa Jurídica da empresa, Gerente de Contratos e Projetos bem como representação da Empresa para todo e qualquer ato que se fizesse necessário frente a órgãos locais ou não. [2015 – 2017] – FGV Projetos. Cargo: Administrativo/Financeiro nos Projetos contratados no Estado do Piauí tais como: Monitoramento de Macro Obras do Governo do Estado – Secretaria de Governo do Estado do Piauí, Redip – Recuperação de Direitos Financeiros e Econômicos – Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Piauí e Elaboração de Estudos para Aproveitamento da Estrutura construída no Porto de Luís Correia – PI – Secretaria de Estado dos Transportes.

Principais atividades: Monitoramento de pagamento referente aos Contratos firmados com o Governo do Estado do Piauí frente as secretarias Segov, Setrans e Sefaz, Sead, apoio e manutenção referente ao Escritório local bem como desenvolvimento de ações necessárias aos objetivos contratuais, organização documental institucional, financeira, comunicação interna e externa, além de representação da Fundação Getúlio Vargas no que se fizer necessário para o desenvolvimento de ações referentes aos projetos supracitados.

[2017 – 2018] – FGV Projetos. Cargo: Advogada FGV.

[2019] – Instituto Gauss. Cargo: Consultora Jurídica.

[2019 - 2021] – PPP Piauí.

(Premiada pela ONU como melhor PPP do mundo)

Cargo: Coordenadora de Projetos.

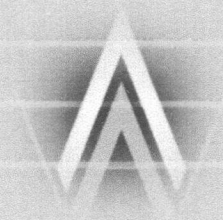
Principais atividades: Gestão de Projetos.

[2021] – Escritório De Advocacia Almeida e Alencar Cargo - Gerente Administrativa e Financeira Período : 19/05 até 13/09 Principais atividades: Controle de Prazos, Participação de Audiências, Controle de receitas e despesas

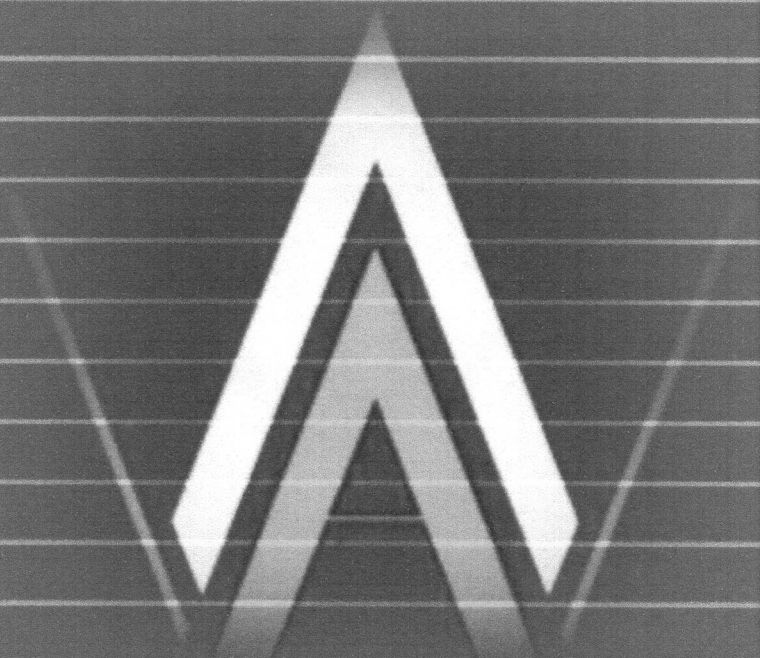
ATIVIDADES

EXTRACURRICULARES

Membra da Comissão de Estudos Tributários da OAB-PI
Conselheira titular do Conselho estadual Jovem da OAB-PI.
Presidente da Coordenadoria de relações institucionais do Conselho Estadual da Jovem Advocacia – OAB-PI. 1ª Ouvidora Jovem da OAB-PI. 1ª Conselheira do Conselho Pleno da OAB-PI
Secretária da Comissão de Promoção a Cidadania da OAB-PI



Dispomos de profissionais em diversas áreas jurídicas e, assim, capaz de atender diferentes demandas contenciosas ou consultivas.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2501.02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº2501.02/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES

EMPRESA: AMANDA ALMEIDA WAQUIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA CNPJ: 28.420.249/0001-75

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Ao
Ilustríssimo Senhor
Alldiery Benice Medeiros
MD Contador
Nesta

Assunto: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer a despesa referente a Contratação direta por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 08 de março de 2024.



WENDEL ADELINO POLICARPO
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº040/2023-PMLG-GP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Wendel Adelino Policarpo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS
Nesta.

Assunto: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ADMINISTRATIVA**, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS.


Senhor Secretário,

Temos a informar que dispomos de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa ora requisitada, conforme classificação orçamentaria abaixo:

ÓRGÃO:	03 – Sec. Municipal de Finanças e Tributos
UNIDADE	0301 – Sec. Municipal de Finanças e Tributos
ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.555 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 08 de março de 2024.


ALLDIERY BENICE MEDEIROS
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

JUNTADA DA PORTARIA DO CONTADOR GERAL

Processo Administrativo nº0501.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº0501.02/2024, a Portaria nº 44/2023-PMLG-GP da Sr. ALLDIERY BENICE MEDEIROS, responsável pelo setor de CONTABILIDADE no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 38/2023**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alldiery Benice Medeiros ao cargo de Contador Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

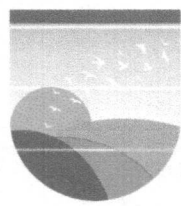
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



**DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).**

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de **CONSULTORIA E ACESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA**, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS/MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	03 – Sec. Municipal de Finanças e Tributos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 – Sec. Municipal de Finanças e Tributos
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB FUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.555 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

a) o orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), representa 0,11 % (zero vírgula zero onze por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 12 de março de 2024.

WENDEL ADELINO POLICARPO
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº040/2023-PMLG-GP

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de **CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 12 de março de 2024.



WENDEL ADELINO POLICARPO
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº040/2023-PMLG-GP

JUNTADA DA PORTARIA DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Processo Administrativo nº 2501.02/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2501.02/2024, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP da Sr. WENDEL ADELINO POLICARPO responsável pelo setor financeiro no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).



PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

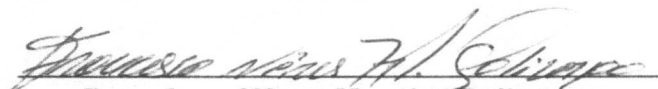
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



Ao Sr. Jamesdean Sousa

Responsável pela Solicitação de Despesa
Nesta

Prezado Senhor,

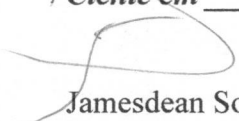
Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência para Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos /MA, conforme processo nº2501.02/2024.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 12 de março de 2024.

WENDEL ADELINO POLICARPO
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº040/2023-PMLG-GP



Ciente em ___/___/___


Jamesdean Sousa

Responsável pela solicitação da despesa

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº2501.02/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária, no setor público, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS.

ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS/Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.	Mês.	8	11.000,00	88.000,00
VALOR TOTAL					88.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. Consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária;

2.2. Consultoria na análise de encargos legais, nos termos da legislação tributária;

2.3. Consultoria na análise das informações fornecidas pelos contribuintes; Consultoria no Procedimento Administrativo Fiscal;